

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua António Matos Bonita, Ordem, 2430-377 Marinha Grande, NIPC 501623051, representada por Júlio Pousos e Henrique Mateus, na qualidade de membros da Comissão Administrativa, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

- 1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.
- 2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.





Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro
 Contribuinte N.º 501 623 051
 Rua António Maria Bonita, N.º 24
 ORDEN N.º 2430-377 MARINHA GRANDE
 Telefone 244 046 754
 Email sbr-1janeiro@sapo.pt Web www.sbr1janeiro.pt

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 de julho de 2017, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante **no valor de 700,00€ (setecentos euros)**.
- 2 — A participação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pela **Federação Portuguesa de Ténis de Mesa** bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.
- 3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 — A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2016, mediante **prévia confirmação escrita do início da realização do programa de desenvolvimento desportivo por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato**.
- 5 — Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.





[Handwritten signature]
7.05.2017
4

6 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

7 - O segundo outorgante **deve apresentar ainda, até 30 julho de 2017, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2016/2017, bem como lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2016/2017, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.**

8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte **classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 2516/2016; compromisso n.º 2297/2016;**

9 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

10 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

11 – **A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 26 de dezembro de 2016, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.**

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.





Handwritten signature and initials
J. Sousa
4

Cláusula 7.ª
Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª
Cessação

1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª
Direito à restituição

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª
Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª
Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.





[Handwritten signature]
701505

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2016.

Marinha Grande, 29 de dezembro de 2016.

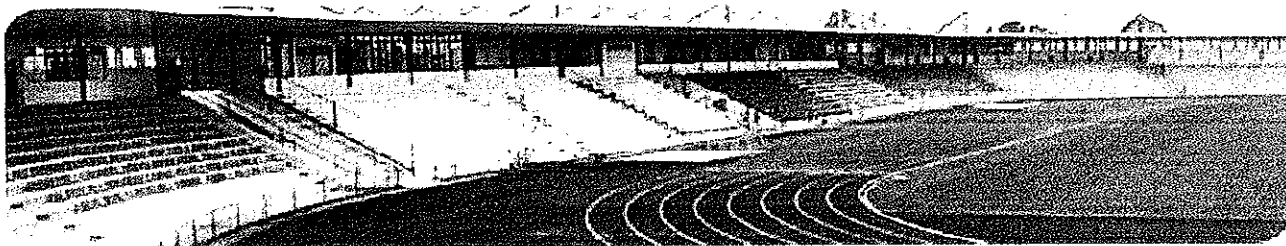
1º Outorgante

[Handwritten signature]

2º Outorgante

[Handwritten signature]
Serviço de Recreação e Turismo de Janeiro
Contribuinte N.º 501 623 051
Rua António Matos Bonita, N.º 24
ORDEN. + 2430-370 MARINHA GRANDE, SC.
Telefone 244 646 764
Email abr-1janeiro@sapo.pt / Web www.sbr1janeiro.pt



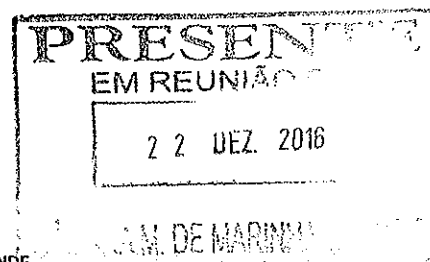


PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2016/2017

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

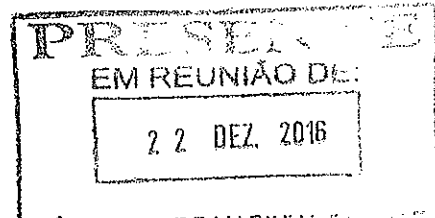
Sociedade Beneficência e Recreio 1º Janeiro



PARA:

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRAÇA GUILHERME STEPHENS
2430-960 - MARINHA GRANDE
geral@cm-mgrande.pt





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2014/2015

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo se clarifica o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente no n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter:

- a) Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Cidadania e Desenvolvimento do Município da Marinha Grande.



1.ª Parte - Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas ;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

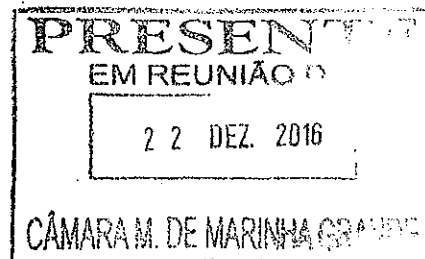
* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo - Ver (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Somos um clube que desenvolvemos a actividade do Ténis de Mesa a mais de 30 Anos.
Actualmente temos a praticar a modalidade atletas dos seguintes escalões:
Séniiores Masculinos
Juniiores Masculinos
Juniiores Femininos
Cadetes Masculinos
Infantis Masculinos
Escolas de Iniciação

Na presente época, iremos participar nos Campeonatos Distritais, Nacionais e em Torneios Abertos que contem para a classificação Nacional de Atletas.

Pretendemos revalidar os títulos alcançados na época anterior e melhorar os resultados a nível Nacional.

Junto remetemos calendários de todas as competições que iremos participar.



3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

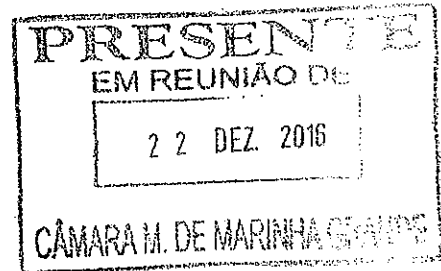


4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)



6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário:

Início da execução do Programa: 30 Setembro de 2016

Termo da execução do Programa: 30 Junho de 2017



8. Previsão de Custos e de Receitas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante no programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	- €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	- €
	Aquisição de equipamentos desportivos	2.200,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	350,00 €
	Inscrições e seguros de atletas	2.000,00 €
	Alimentação e estadia	300,00 €
	Outros custos	1.100,00 €
	Total	5.950,00 €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	€

PRESENTE

EM REUNIÃO DE

22 DEZ 2016

CÂMARA DE MARINHA GRANDE



Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	500.00
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €
	Receita de Funcionamento da Modalidade:	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €

PRESENTE
 EM REUNIAO DE:
 22 DEZ 2016
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Total de Despesas Tabela 2-A	5.950,00 €
Total de Receitas Tabela 2-B	- €



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações

* neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

Todos os bens adquiridos ao abrigo do programa na sua quase totalidade serão pretences do Clube.

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

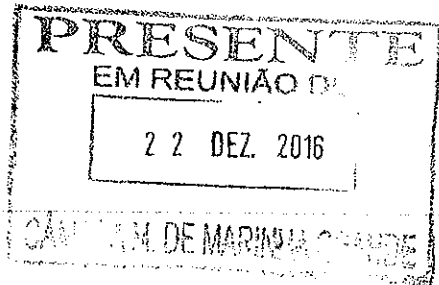
Nome: Antonio Manuel Oliveira Rosa

Membro da direcção com as funções de: Presidente da Assembleia Geral

Responsável 2:

Nome: Antonio manuel Fonseca Gomes

Membro da direcção com as funções de: Responsável pelo Desporto



11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expreso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um dos seus representantes.

Data: 01 /10 /2016

Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro
Contribuinte N.º 501-623-054
Rua António Matos Bonita, N.º 24
ORDEM + 2430-377 MARINHA GRANDE
Telefone 244 046 754
Ente Desporto@sapo.pt / Web www.sbr1janeiro.pt

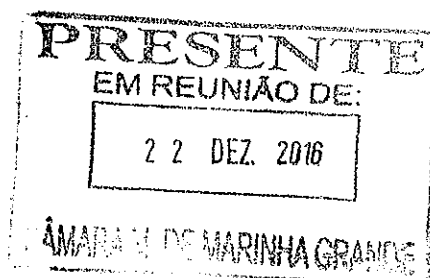
12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 31 de Julho de 2017 à Câmara Municipal da Marinha Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

Recebido em ____/____/____ por _____
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)

Critérios Financiamento À Atividade Física/Federada Época 2016 / 2017

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º JANEIRO			
TÊNIS MESA	Atletas Jovens Federados (14 x 5 € x 10)		700,00 €
		TOTAL	700,00 €



Lista de Agentes Inscritos por Associação

Relatório gerado em 16:34:27 15-06-2016

ATM LEIRIA

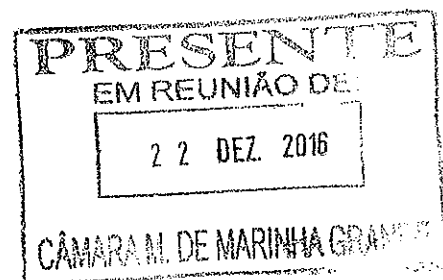
ARDOG - OUT.GANDARA

69973	ANTONIO TROVAO ELEUTERIO SILVA		
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69975	JORGE ANDRE CARDOSO GASPAR		
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69510	MIGUEL ALEXANDRE GODINHO PEREIRA		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
71384	TIAGO CRESPO GOMES		
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
71385	NUNO CRESPO GOMES		
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
72924	Andre Garcia Poças		
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
72939	Diogo Alexandre Santos Machado		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
72940	Díogo Miguel Graça Sobreira		
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
72941	Francisco Félix Valentim Santos Cavadas		
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
72943	joão Paulo Matos Carvalho		
Jogador	CADETE	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
73131	José Pedro Trovão Eleuterio Silva		
Jogador	SENIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			

Total de agentes: 11

G.FUTEBOL EMP.COMERCIO

70146	JOAO FILIPE INACIO MATOS		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			



70795	Bruno Miguel Furtado Marques		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
70858	Vasco Paulino Vieira de Andrade		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
70859	Lufs Filipe Alves Matos		
Delegado		Nacional	
Valido até: 31-07-16			
68165	JOAO MANUEL FLOR DUARTE		
Treinador	Nivel 2	Nacional	
Valido até: 31-07-16			

Total de agentes: 5

MONTAMORA SC

69489	BRUNO SANTOS PEREIRA REIS		
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69490	TIAGO SANTOS PEREIRA REIS		
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69486	RAFAEL VIEIRA LOPES		
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69982	JOSÉ MIGUEL NEVES MENDES		
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69983	JOÃO NEVES MENDES		
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
70916	Rafael Neves Gonçalves dos Santos Silva		
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
70549	CAMILA NEVES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA		
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69985	TOMÁS GONÇALVES RIBEIRO		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
71409	Guilherme Carvalho dos Santos		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
72613	André Gonçalves Martins		
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
72614	Carlos André Gonçalves Vieira		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69979	MIGUEL NEVES DOS REIS PRAZERES		
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional	
Valido até: 31-07-16			
69496	RUI PEDRO PEREIRA RIBEIRO		

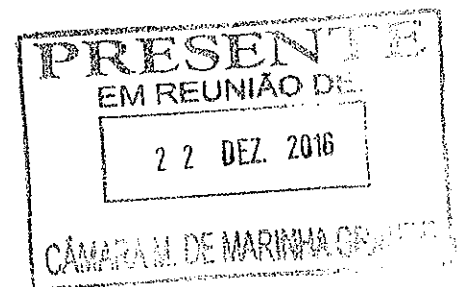


Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional
Valido até: 31-07-16		
71544	João Pires Vieira	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
71538	João Pedro Reis Luís	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
71289	Simão Lopes Dias	
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional
Valido até: 31-07-16		
69497	DUARTE OLIVEIRA MARQUES	
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
71458	Bruno Miguel da Silva Reis	
Treinador	Nível 1	Nacional
Valido até: 31-07-16		
71455	Sérgio Fernando Gonçalves da Silva	
Treinador	Nível 1	Nacional
Valido até: 31-07-16		

Total de agentes: 19

SC CALDAS

72992	DIOGO DE PINHO FIDALGO	
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72995	PEDRO MIGUEL ALVES DA SILVA	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72996	TIAGO ALEXANDRE ALVES DA SILVA	
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72997	TIAGO MÁXIMO CUSTÓDIO	
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72998	RUI LEANDRO BENTO DOS REIS	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72999	PEDRO MIGUEL VIDIGAL BORRALHO	
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional
Valido até: 31-07-16		
73001	TOMÁS DIAS DOS SANTOS	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
73004	HENRIQUE DE OLIVEIRA VINHAIS	
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional
Valido até: 31-07-16		
73005	PEDRO MIGUEL LOPES DA FONSECA	
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
73107	Francisco José de Almeida Viçoso Reis Vidigal	
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional



Valido até: 31-07-16

73191 ANDRÉ ABILHÃO DE FREITAS VIVAS
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

73192 JOSÉ GREGÓRIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

73193 CARLOS MIGUEL MACHADO CUSTÓDIO
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

Total de agentes: 13

SC TOMAR

69537 FILIPE MANUEL DUARTE GUIA
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

69538 TIAGO JOAO LOPES FERREIRA
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

69532 DANIEL ALEXANDRE FERREIRA TAVARES
 Jogador JUNIOR / SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

69533 FRANCISCO HENRIQUES DIAS
 Jogador JUNIOR / SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

69528 AFONSO FRANCISCO DIAS FARINHA
 Jogador JUNIOR / SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

72636 Francisco Miguel Silva Alves Apolinário
 Jogador INFANTIL / CADETE Nacional

Valido até: 31-07-16

68539 CARLOS RICARDO SILVA CORREIA
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

73100 Ricardo Salvador Vieira Pires
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

Total de agentes: 8

SOC.BENEFICIENCIA REC.1º JANEIRO

50092 ANTONIO JOSE ESTEVES SOARES
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

71315 André Miguel Sousa Cruz
 Jogador JUNIOR / SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

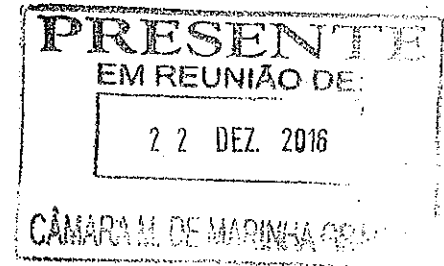
50679 LUCIO TOME MARQUES LUIS
 Jogador SENIOR Nacional

Valido até: 31-07-16

53454 MARIÓ MANUEL DOMINGUES FERNANDES
 Jogador SENIOR Nacional

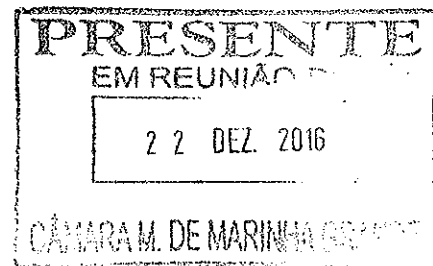
Valido até: 31-07-16

50467 PEDRO MIGUEL MONTEIRO FERNANDES



Jogador	SENIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
50468	LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	
Jogador	SENIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
50092	ANTONIO JOSE ESTEVES SOARES	
Treinador	Nível 1	Nacional
Valido até: 31-07-16		
69997	DANIEL FILIPE PEREIRA GOMES	
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
69998	DIANA FILIPA PEREIRA GOMES	
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
69990	DAVID JOSÉ MATIAS CARREIRA	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
69989	GUSTAVO MATIAS GOMES	
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional
Valido até: 31-07-16		
70997	Mariana Ribeirinho Cruz	
Jogador	JUNIOR / SENIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
69994	RÓMULO LUIS DAS NEVES GARCIA	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
69988	RICARDO EMANUEL MATOS DOS SANTOS	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72486	Miguel Gomes Silva	
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72487	Afonso Gomes dos Santos	
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72488	João Francisco Sousa Macedo	
Jogador	INFANTIL / CADETE	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72848	Pedro Ricardo Dinis Parreira	
Jogador	CADETE / JUNIOR	Nacional
Valido até: 31-07-16		
72849	Martin Jorge Ferreira	
Jogador	INICIADO / INFANTIL	Nacional
Valido até: 31-07-16		
70999	Sardor Uktamov	
Jogador	CADETE	Estrangeiro
Valido até: 31-07-16		

Total de agentes: 20



Estatística de Atletas por Clube

Relatório gerado em 16:36:54 15-06-2016

ATM LEIRIA

Total de Praticantes desta Associação: 19

		Feminino		Masculino		Total
		Nacional	Estrangeiro	Nacional	Estrangeiro	
SOC.BENEFICIENCIA REC.1º JANEIRO	JUNIOR	2	0	2	0	4
	CADETE	0	1	4	0	5
	INFANTIL	0	0	2	0	2
	INICIADO	0	0	3	0	3
	SENIOR	0	0	5	0	5
	Total	2	1	16	0	19

Total de Atletas: 19

